



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2021**

Altera o art. 2º e acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº 026/2021.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 021/2021 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 15 da Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15...

[...]

“Parágrafo único. Os documentos constantes no inciso V deste artigo deverão conter a qualificação do fornecedor dos produtos e/ou serviços, bem como a descrição completa dos produtos e/ou serviços prestados.”.

Art. 2º Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº 021/2021, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta ao incluir o parágrafo único ao art. 15 da Lei Municipal nº 6.038/2018, visa dar mais segurança quando da apresentação dos documentos para a prestação de contas, uma vez que estes deverão conter a discriminação completa dos serviços e/ou produtos, bem como a qualificação do fornecedor dos mesmos.

Sala das Sessões em 24 de março de 2021.

Ricardo Bolzan

**OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!**  
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900/ 3663-4902- FAX: (51) 3663 – 4901

[www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br)